

PROJETO DE LEI Nº. ____/2020

Institui o “Selo Municipal Amigos dos Animais” no
Município de Belém.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o “Selo Municipal Amigos dos Animais” no âmbito do Município de Belém.

Art. 2º - O selo será conferido às pessoas físicas ou jurídicas que efetivamente contribuírem e/ou desenvolverem, iniciativas continuadas junto a instituições sem fins lucrativos que promovam ações de responsabilidade social e defesa dos direitos na causa animal.

Parágrafo Único - Por ações de responsabilidade social, entende-se a atenção o bem estar, à saúde e cuidados com os animais, no tocante, a doação de recursos financeiros, de bens e imóveis, de alimentação animal, de medicamentos, e procedimentos cirúrgicos e veterinários para instituições sem fins lucrativos que atuem na causa animal.

Art. 3º - A concessão do Selo assegurará à pessoa física ou jurídica o direito de utilizá-lo na divulgação de seus produtos, serviços e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único - O Selo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da sua concessão, podendo ser suspenso se houver interrupção das boas práticas de responsabilidade social animal ou situação que viole os direitos dos animais.

Art. 4º - A análise, avaliação e concessão da distinção prevista nesta lei, será de competência de Comissão Avaliadora composta por representantes da seguinte forma:

- I- Dois representantes de instituições sem fins lucrativos na causa animal.
- II- Um representante do Poder Executivo.
- III- Um representante do Poder Legislativo.
- IV- Um representante dos comerciantes.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR DR. CHIQUINHO

V- Um representante dos Industriários.

Art. 5º - As pessoas físicas ou jurídicas cadastradas e interessadas na obtenção do Selo deverão comprovar:

I - Iniciativas descritas no parágrafo único, do Art.2 desta Lei.

II-Preocupação com a defesa dos direitos dos animais.

III-Ser avaliada pela Comissão Avaliadora.

Art. 6º - A comprovação dos quesitos dispostos no artigo anterior será realizada pelas físicas ou jurídicas sempre com prova documental.

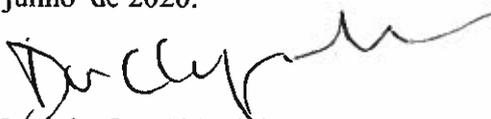
Art. 7º - A confecção e certificação do Selo deverão ser feita pelas instituições beneficiárias das ações de responsabilidade social animal, obedecendo aos procedimentos para concessão disposto nessa Lei.

Art. 8º - Outros critérios complementadores para a concessão do disposto nesta Lei poderão ser editados através de ato próprio do Executivo e normas suplementares à aplicação desta Lei.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias e suplementares se necessárias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lameira Bittencourt, 25 de junho de 2020.



Vereador Dr. Chiquinho

PSOL



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR DR. CHIQUINHO

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa de autorização à criação e, posteriormente, a entrega do Selo Municipal Amigos dos Animais, visa estimular e premiar as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades em parceria com o município e com a sociedade civil organizada, objetivando à defesa, proteção e o bem estar animal e desta forma atrair outros colaboradores para essa causa. Assim, esperamos que os envolvidos que tenham essa responsabilidade social possam ser reconhecidos por esta Casa Legislativa.

Vale ressaltar que caberá aos integrantes da Comissão Permanente de Defesa e Proteção dos Animais a seleção e deliberação para escolha das pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente tenham contribuído para ampliação dessas ações.

Portanto, tal iniciativa, é fundamental para a implantação de políticas públicas e privadas voltadas para proteção e bem estar animal, já que valoriza a todos que contribuem com o desenvolvimento das ações propostas tanto pelo poder público, como por ONGs e protetores independentes.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres pares para atender a presente propositura.

Plenário Lameira Bittencourt, 25 de junho de 2020.

Vereador Dr. Chiquinho

PSOL